



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica

LEI MUNICIPAL Nº 062/89 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

DEFINE A ÁREA URBANA E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica definida a área urbana da Cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, o espaço compreendido pelos seguintes perímetros:

ZONA URBANA

LADOS	COMPRIMENTOS _(m)	RUMOS	LIMITES E CONFRONTAÇÕES	AO
MP.1 - M.A	500,00	76° 12' 38" NE	LOTE "A" - PROJ. FAZ. PROMISSÃO	SUL
M.A - MFLI	526,60	76° 12' 38" NE	LOTE "B" - PROJ. FAZ. PROMISSÃO	SUL
MFLI.1 - M.B	473,20	76° 12' 38" NE	LOTE "B" - PROJ. FAZ. PROMISSÃO	SUL
M.B - M1.0	490,00	76° 12' 38" NE	LOTE "C" - PROJ. FAZ. PROMISSÃO	SUL
M1.0 - MP.2	335,00	76° 12' 38" NE	LOTE 01 - PROJ. PROMISSÃO	SUL
MP.2 - M40	10,00	13° 47' 22" NW	ESTRADA	LESTE
M40 - MP.2.1	921,58	13° 47' 22" NW	LOTE 40 - PROJ. PORONGABA I	LESTE
MP.2.1 - M40.1	187,07	13° 47' 22" NW	LOTE 40 - PROJ. PORONGABA I	LESTE
M40.1 - MP.3	1.012,93	13° 47' 22" NW	PORANGABA AGROPECUÁRIA LTDA	LESTE
MP.3 - MP.3.1	1.412,35	76° 12' 38" SW	PORANGABA AGROPECUÁRIA LTDA	NORTE
MP.3.1 - MP.4	912,65	76° 12' 38" SW	PORANGABA AGROPECUÁRIA LTDA	NORTE
MP.4 - MP.5	50,00	76° 12' 38" SW	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-158	NORTE
MP.5 - MP.6	188,40	13° 47' 22" SE	FAZ. ARACATY	OESTE
MP.6 - M132.3	2.379,81	76° 12' 38" SW	FAZ. ARACATY	NORTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	RUMOS	LIMITES E CONFRONTAÇÕES	AO
MI32.3 - MI31.3	616,60	13°47'22" SE	LOTE 132 - PROJ. IGUATÚ	OESTE
MI31.3 - MP.7	10,00	13°47'22" SE	ESTRADA	OESTE
MP.7 - MI33.2	105,30	76°12'38" NE	LOTE 133 - PROJ. IGUATU	SUL
MI33.2 - MI21.1	385,00	13°47'22" SE	LOTE 133 - PROJ. IGUATU	OESTE
MI21.1 - MI21.4	385,00	13°47'22" SE	LOTE 133 - PROJ. IGUATU	OESTE
MI21.4 - MP.8	55,21	76°12'38" NE	ESTRADA	SUL
MP.8 - MI17.1	10,00	13°47'22" SE	ESTRADA	OESTE
MI17.1 - MI20.2	536,58	13°47'22" SE	LOTE 122 - PROJ. IGUATU	OESTE
MI20.2 - M36.4	2.219,30	76°12'38" NE	LOTE 01 - PROJ. PAINEIRAS	SUL
M36.4 - MP.1	50,00	76°12'38" NE	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR - 158	SUL

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta da área urbana do Município de Vila Rica na escala 1:5.000 e o memorial descritivo com todos os elementos do perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 15 de Setembro de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT